



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 074, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Vera Lucia Terribele Basilio, dispensa do Serviço Público no dia 21 de março de 2024, por ter trabalhado na eleição no dia 2 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de pagamento de Adicional de Sobreaviso a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto combinado com o Parágrafo Único, Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 201/2023...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de sobreaviso ao servidor público municipal Lourival Antonio de Bellis Miranda nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 201, de 1º de agosto de 2023.

Parágrafo Único Observar-se-á o disposto no Artigo 20 da Lei Complementar supra para a responsabilização do servidor quanto ao regime de sobreaviso.

Art. 2º Não será devido o adicional autorizado pela presente Portaria quando o servidor estiver em gozo de férias e ou licenças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, Sr. LUIS ANTONIO FIORANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 815/1992), CONVOCA A SERVIDORA I.C.C.B. matrícula 3668, Auxiliar de Serviços Internos, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego considerando o número de faltas injustificadas ao trabalho. A referida servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 03 (três) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na possível abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 DE MARÇO DE 2024. LUIS ANTONIO FIORANI PREFEITO MUNICIPAL